



**Ministério de Minas e Energia**  
**Consultoria Jurídica**

**PORTARIA Nº 723, DE 12 DE AGOSTO DE 2010.**

**O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007, e no art. 2º, § 3º, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008, resolve:

Art. 1º Aprovar o enquadramento da Pequena Central Hidrelétrica denominada PCH Queixada, de titularidade da empresa Queixada Energética S.A., inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.896.615/0001-64, no Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura - REIDI, conforme descrito no Anexo I à presente Portaria.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MÁRCIO PEREIRA ZIMMERMANN**

Este texto não substitui o publicado no DOU de 16.8.2010 e retificado no DOU de 16.12.2010.

**ANEXO I**

<b>Nome</b>	PCH Queixada.
<b>Tipo</b>	Pequena Central Hidrelétrica.
<b>Ato Autorizativo</b>	Resolução Autorizativa ANEEL nº 2.419, de 25 de maio de 2010.
<b>Pessoa Jurídica Titular</b>	Queixada Energética S.A.
<b>CNPJ</b>	11.896.615/0001-64.
<b>Localização</b>	Municípios de Itarumã e Aporé, Estado de Goiás.
<b>Potência Instalada</b>	30.000 kW.
<b>Enquadramento</b>	Art. 3º, inciso I, da Portaria MME nº 319, de 26 de setembro de 2008.
<b>Documentos de que trata o § 8º do art. 6º do Decreto nº 6.144, de 3 de julho de 2007</b>	Apresentados.
<b>Identificação do Processo</b>	ANEEL nº 48500.000998/2004-44 e MME nº 48000.001507/2010-97.